

Câmara Municipal de Aurora
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 013

Proposição

Projeto de lei - Executivo: Nº 0002/2019

Autoria

João Antonio de Macedo Junior

Data entrada	14/03/2019	Data da materia	14/03/2019
EMENTA: AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim Não
Situação Aprovado Reprovado Arquivado

Câmara Municipal de Aurora
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP: 63.360-000 / Aurora-CE
PROTOCOLO

Nº 013 Data: 14/03/19

Assinatura Juliana Kardim

**AUTORIZA REAJUSTE NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de natureza efetiva de todos os níveis de escolaridade conforme estabelecido no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste ora estabelecido os membros da carreira do Magistério Público Municipal, e os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, os quais possuem política salarial prevista em legislação própria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora-CE, 13 de março de 2019.

João Antônio de Macêdo Júnior
João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO	SALARIO BASE (R\$)	AUMENTO (%)	TOTAL (R\$)
ADVOGADO	2.933,63	4,61	3068,93
ADVOGADO - CREAS	1.500,00	4,61	1569,18
AGENTE ADMINISTRATIVO	972,55	4,61	1017,40
AGENTE DE TRANSITO	1.350,00	4,61	1412,26
AGENTE SOCIAL	953,98	4,61	997,98
AJUDANTE DE CAMINHÃO	954,00	4,61	998,00
ARTESAO DO CAPS	937,00	6,51	998,00
ASSISTENTE SOCIAL	1.691,25	4,61	1769,25
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS, CRAS VOLANTE, CREAS, PBF E CAPS)	1.500,00	4,61	1569,18
ASSISTENTE SOCIAL DO NASF	1.650,00	4,61	1726,10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	937,00	6,51	998,00
AUXILIAR DE ENTREGA	954,00	4,61	998,00
AUXILIAR DE MAGAREFE	954,00	4,61	998,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	536,18	4,61	560,91
AUXILIAR DE SERVIÇOS	953,98	4,61	997,98
AUXILIAR DE SERVICOS (CREAS, PBF, CEO E CAPS)	937,00	6,51	998,00
BIOQUIMICO	1.691,25	4,61	1769,25
CIRURGIAO DENTISTA	3.382,50	4,61	3538,50
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - CEO	1.500,00	4,61	1569,18
CIRURGIAO EM ENDODONTIA - CEO	1.500,00	4,61	1569,18
CONDUTOR DE AMBULANCIA	1.306,38	4,61	1366,63
CONSELHEIRO TUTELAR	954,00	4,61	998,00
COVEIRO	954,00	4,61	998,00
CONDIADOR DE CRIANÇA	954,00	4,61	998,00
EDUCADOR AMBIENTAL	953,98	4,61	997,98
EDUCADOR FISICO	2.000,00	4,61	2092,24
EDUCADOR SOCIAL	937,00	6,51	998,00
ELETRICISTA	953,98	4,61	997,98
ENFERMEIRO	3.382,50	4,61	3538,50
ENFERMEIRO (CAPS E SAD)	2.000,00	4,61	2092,24
ENFERMEIRO POLICLINICA DR. ACILON GONÇALVES	2.000,00	4,61	2092,24
ENTREVISTADOR - PBF	937,00	6,51	998,00
FACILITADOR DE OFICINAS - SCFV	468,50	4,61	490,11
FARMACÊUTICO	1.691,25	4,61	1769,25
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	955,17	4,61	999,22
FISCAL DE TRIBUTOS	954,00	4,61	998,00
FISCAL SANITÁRIO	954,00	4,61	998,00
FISIOTERAPEUTA	1.691,25	4,61	1769,25
FISIOTERAPEUTA - NASF	1.650,00	4,61	1726,10
FISIOTERAPEUTA DO SAD	1.500,00	4,61	1569,18
FONOAUDIOLOGO - NASF	1.500,00	4,61	1569,18
INSTRUTOR DE INFORMATICA	955,17	4,61	999,22

MAGAREFE	954,00	4,61	998,00
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	600,00	4,61	627,67
MEDICO	9.191,68	4,61	9615,60
MEDICO CLINICO CAPS	3.000,00	4,61	3138,36
MEDICO DO SAD	10.000,00	4,61	10461,20
MEDICO VETERINARIO	1.691,25	4,61	1769,25
MEMBRO DE COMISSAO	936,93	6,51	997,92
MONITOR CAPS	937,00	6,51	998,00
MONITOR DE ESPORTES	953,98	4,61	997,98
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	954,00	4,61	998,00
MONITOR DO CAPS	937,00	6,51	998,00
MOTORISTA CATEGORIA A	953,98	4,61	997,98
MOTORISTA CATEGORIA B	953,98	4,61	997,98
MOTORISTA CATEGORIA D	972,55	4,61	1017,40
NUTRICIONISTA	1.691,25	4,61	1769,25
ODONTOLOGO	3.382,50	4,61	3538,50
ODONTOLOGO - CEO	3.000,00	4,61	3138,36
OPERADOR DE CAMERA DE SEGURANCA	954,00	4,61	998,00
OPERADOR DE COMPUTADOR	972,55	4,61	1017,40
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	954,00	4,61	998,00
ORIENTADOR SOCIAL - SCFV	468,50	4,61	490,11
PSICÓLOGO	1.691,25	4,61	1769,25
PSICOLOGO (CRAS, CRAS VOLANTE, CREAS E CAPS)	1.500,00	4,61	1569,18
PSICOPEDAGOGO	1.500,00	4,61	1569,18
PSIQUIATRA - CAPS	8.000,00	4,61	8368,96
RECEPCIONISTA	937,00	6,51	998,00
RECEPCIONISTA (CAPS E CEO)	937,00	6,51	998,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	1.121,54	4,61	1173,27
SUPERVISOR - CRIANÇA FELIZ	1.500,00	4,61	1569,18
TECNICO EM ENFERMAGEM DO SAD	1.034,57	4,61	1082,28
TECNICO ELETRICISTA	953,98	4,61	997,98
TECNICO EM AGROPECUARIA	1.230,15	4,61	1286,88
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.121,54	4,61	1173,27
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAPS	937,00	6,51	998,00
TECNICO EM HIGIENE DENTAL DO CEO	937,00	6,51	998,00
TECNICO EM LABORATÓRIO	1.101,50	4,61	1152,30
TECNICO EM RADIOLOGIA	1.181,57	4,61	1236,06
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1.121,54	4,61	1173,27
TÉCNICO OPERACIONAL - PBF	937,00	6,51	998,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.500,00	4,61	1569,18
TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS	2.250,00	4,61	2353,77
TOPOGRAFO	2.259,21	4,61	2363,40
VIGIA	953,98	4,61	997,98
VIGIA - CAPS	937,00	6,51	998,00
VISITADOR - CRIANÇA FELIZ	937,00	6,51	998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002/2019

Aurora-CE, 13 de março de 2019

Sr. Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", usando como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), equivalente ao percentual do aumento conferido ao salário mínimo nacional em vigor, assegurando aos servidores públicos municipais a atualização salarial na mesma proporção do salário mínimo fixado nacionalmente.

Merece explicitarmos que o referido aumento abrange todos os cargos de natureza efetiva de todos os níveis de escolaridade, excluindo-se somente os membros da carreira do Magistério Público Municipal, e os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, os quais possuem política salarial prevista em legislação própria conforme explicitado no Projeto, bem como os cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

Eis o que nos leva a encaminharmos o presente Projeto de Lei para ao crivo de Vossas Excelências, pugnando pela sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de que possa ser implantado na folha de pagamento referente ao mês de março uma vez que a data base para o reajuste é 1º de março de 2019, sendo que a referida folha de pagamento encerrar-se-á no dia 30 de março de 2019.

Cordialmente

João Antônio de Macêdo Júnior
João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002/2019 - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Lei Municipal nº 002/2019, cuja Ementa: Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais que indica e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Resumo : Trata-se de Projeto de Lei Municipal com a finalidade de conceder o reajuste salarial para os servidores públicos municipais.

Relatório : Reuniu-se no dia 18 de Março de 2019 a comissão de justiça e redação, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

Parecer do relator : Quanto ao mérito analisamos o projeto e vislumbramos que a proposição é meritosa e não fere nenhum dispositivo ou princípio consagrado em nossa Lei Maior, obedecendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 18 de março de 2019.



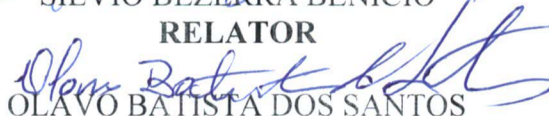
ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS

PRESIDENTE



SÍLVIO BEZERRA BENÍCIO

RELATOR



OLAVO BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2019 - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de lei municipal nº 002/2019, cuja Ementa: Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais que indica e adota outras providências. DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela **aprovação** do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno.

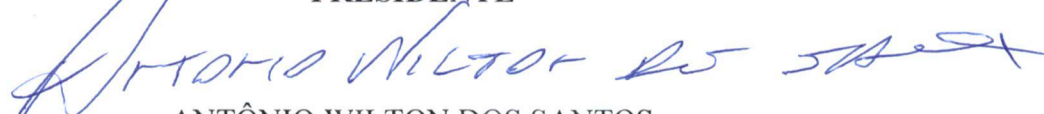
Relatório : Reuniu-se no dia 18 de Março a comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

Parecer do relator: Quantos aos aspectos financeiros, não vislumbramos qualquer mácula a ser apontada, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação. Dessa forma nos manifestamos **favoravelmente**, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 18 de março de 2019.


SÍLVIO BEZERRA BENÍCIO
PRESIDENTE


ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS
RELATOR